



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.587.275/0001-74

LEI Nº. 1840/2016.

De 1 de junho de 2016.

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

**ADEMIR KABATA**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica concedida reposição salarial de 3,31% (três virgula trinta e um por cento), de acordo com IGPM/Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, apurado no período de janeiro de 2016 a abril de 2016, nos salários-base do Quadro do Funcionalismo Municipal de Sete Barras.

**Parágrafo primeiro** - A presente reposição está prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.628, de 14/03/2012.

**Parágrafo segundo** - A reposição salarial de que trata esta Lei, está assegurado aos servidores do Quadro efetivo e Comissionado da Prefeitura Municipal de Sete Barras.

**Artigo 2º** - Aplica-se o dispositivo previsto no artigo 1º desta Lei, aos agentes políticos Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 1 de junho de 2016.

**ADEMIR KABATA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Aparecida de A. Paludeto  
Resp. Sec. de Adm. e Finanças